PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29
e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026 —

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ESPECIALMENTE DE SEUS ARTS. 82 A 86, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES, E DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS
16/10/2026, às 09:59h

DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
23/10/2026, às 23:59h

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS
28/10/2026, às 09:59h

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA
28/10/2026, às 10:00h

LOCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG – PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

MODO DE DISPUTA
ABERTO

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1 (UM) ANO, CONTADO DA ASSINATURA, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor ofertado por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado do registro de preços é de R$ 96.131,33 (noventa e seis mil, cento e trinta e um reais e trinta e três centavos), conforme Mapa de Preço Médio do Processo n.º 120/2026, de 14/10/2026.

1.5. As quantidades constantes do Termo de Referência são ESTIMADAS e representam o limite máximo que poderá ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes. A Administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, na forma do art. 83 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.7. O orçamento estimado NÃO é sigiloso. Os valores unitários máximos admitidos por item são os constantes do Anexo I – Termo de Referência, e a proposta que permanecer acima do valor estimado do respectivo item será desclassificada, na forma do item 7.2, alínea “c”, deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, não há obrigatoriedade de empenho prévio dos quantitativos registrados. A despesa será empenhada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão requisitante.

2.2. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG para o exercício de 2026 e nos exercícios seguintes abrangidos pela vigência da Ata, nas classificações abaixo:

- Departamento de Educação e Cultura
Reduzido 141 02.05.03-4490.52.00-12.365.0019-3.013

- Departamento de Saúde e Meio Ambiente

Reduzido 205 02.07.01-4490.52.00-10.301.0028-3.026 2.601.99
Reduzido 207 02.07.01-4490.52.00-10.301.0028-3.028 2.621.99
Reduzido 207 02.07.01-4490.52.00-10.301.0028-3.028 2.755.02

2.3. A aquisição será custeada com recursos próprios do Município, sem prejuízo do aporte de outras fontes que venham a ser destinadas ao objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.1. Todos os itens desta licitação possuem valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e são, por isso, EXCLUSIVOS à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste Edital, o item poderá ser reaberto à ampla concorrência, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro registrada nos autos, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.2.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em SÃO BENTO ABADE/MINAS GERAIS, e por regionais aquelas sediadas nos municípios limítrofes e na respectiva microrregião.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos, respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguro, montagem, quando aplicável, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. NÃO será exigida a apresentação de amostra ou de prova de conceito. A aferição da conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência será feita na fase de aceitação, por meio de catálogo, folheto, manual ou ficha técnica do fabricante, na forma do item 8.5.2, e, no que couber, pela documentação sanitária e de certificação exigida no item 8.5.3 na fase de habilitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, de acordo com o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 1,00 (um real), no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

7.11. MODO DE DISPUTA ABERTO:

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, manuais técnicos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada para conferência.

8.5.3. Para os itens 3, 4 e 6, de uso em serviços de saúde, o Pregoeiro exigirá, na fase de habilitação, a comprovação do registro ou da notificação do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou da sua dispensa, na forma da legislação sanitária. Para os produtos sujeitos a certificação compulsória, será exigida a comprovação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (INMETRO).

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos, o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado implicará a inabilitação do licitante.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC n.º 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.3.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), na forma do art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do Estado em que o licitante é domiciliado;

9.11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do Município em que o licitante é domiciliado.

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.12.1. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 09.02.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13.1. Para os itens 3, 4 e 6, de uso em serviços de saúde, o Pregoeiro exigirá, na fase de habilitação, a comprovação do registro ou da notificação do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou da sua dispensa, na forma da legislação sanitária. Para os produtos sujeitos a certificação compulsória, será exigida a comprovação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (INMETRO).

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Ser enviada em arquivo PDF para a plataforma, devendo o licitante digitar os novos valores no campo indicado.

10.2. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. Homologado o resultado, os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas serão registrados em Ata de Registro de Preços, observado o disposto no item 14 deste Edital.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o Município de São Bento Abade/MG, por meio do Departamento de Administração e Recursos Humanos, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

14.2. São órgãos participantes desta Ata o Departamento de Educação e Cultura e o Departamento de Saúde e Meio Ambiente do Município de São Bento Abade/MG, cujas demandas integram os quantitativos estimados do Anexo I.

14.3. DO CADASTRO DE RESERVA.

14.3.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, hipótese em que serão incluídos na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, na forma do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.3.2. Serão registrados na Ata, também na sequência de classificação, os licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.3.3. O registro a que se referem os subitens 14.3.1 e 14.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado no caso de cancelamento do registro do fornecedor classificado em primeiro lugar, de sua recusa em assinar a Ata ou em aceitar a contratação, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.3.4. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade efetiva de sua contratação.

14.4. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA.

14.4.1. Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado em cada item será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, admitida a assinatura por meio eletrônico com certificado digital ICP-Brasil e a prorrogação do prazo, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

14.4.2. A recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o licitante às sanções do item 21 deste Edital, facultada à Administração a convocação dos integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

14.4.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

14.5. DA ATUALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

14.5.1. Os preços registrados serão periodicamente confrontados com os praticados no mercado pelo órgão gerenciador, na forma do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021, mantidas as condições de vantajosidade.

14.5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço. Não havendo êxito, o fornecedor será liberado

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

14.5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que o pedido seja apresentado antes da emissão da autorização de fornecimento e o fornecedor comprove, documentalmente, a ocorrência de fato superveniente que tenha elevado o preço de mercado.

14.6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

14.6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando ele descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a autorização de fornecimento, a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese do subitem 14.5.2; não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação; ou sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

14.6.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6.3. O registro poderá ainda ser cancelado por razão de interesse público devidamente fundamentada ou a pedido do fornecedor, na hipótese do subitem 14.5.3.

14.7. DA VEDAÇÃO À ADESÃO

14.7.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

16. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado.

16.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante e aceite pela Administração.

16.3.2. A licitante vencedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

16.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

16.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, observadas as regras de atualização e alteração dos preços registrados constantes do item 14.5 deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. O prazo de entrega, o local de entrega, os critérios de aceitação e as regras de recebimento provisório e definitivo do objeto são os estabelecidos no item 5 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta de contrato que integram este instrumento.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade do objeto e da inexistência de pendências que impeçam sua liquidação.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.10.1. Será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pro rata die sobre o INPC.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário/fornecedor registrado que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

21.2.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

21.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

21.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

21.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1.

21.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.

21.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

21.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem o cancelamento do registro de preços, na forma do item 14.6.

21.2.13. Antes da aplicação da penalidade será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observado o rito do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

21.2.14. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vinculará os participantes e a Administração, e será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na forma do parágrafo único do art. 164 da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no Portal de Compras Públicas, conforme art. 17, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

23.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do Portal de Compras Públicas.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação e o registro de preços não implicarão direito à contratação.

23.8. Verificada qualquer irregularidade, a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e a extinção do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.15. A Autoridade Superior do Município de São Bento Abade poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.15.1. A anulação do pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à dos contratos dela decorrentes.

23.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site do Município www.saobentoabade.mg.gov.br, e também poderá ser retirado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, situada na Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 - Centro – CEP 37.407-000 - Estado de Minas Gerais, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÃO BENTO ABADE, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EDSON DONIZETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29
e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2026

1. OBJETO : Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente destinado aos Departamentos de Educação e Cultura e de Saúde e Meio Ambiente do Município de São Bento Abade/MG, conforme quantidades estimadas e especificações abaixo.

RELAÇÃO DE ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Item	Descrição	Un	Quant. estimada	Vlr Médio Unit. (R$)	Vlr Médio Total (R$)
1	**Cadeira caixa alta para balcão/recepção, giratória, com pistão a gás.** Cadeiras Caixa Alta para recepção, balcão, Estrutura Giratória Em Aço Pintado. Com Capacidade suportar mínimo 110 Kilos. Revestimento Em Corano Com Espuma Injetada De Alta Densidade. Contra Capa Em Tecido Polipropileno No Assento E Encosto. A Altura Do Assento Ao Chão 75 Cm Dimensões Assento Larg(430mm) Prof(390) Dimensões Encosto Larg(390mm) Alt(290) Obs. : O Produto Será, E A 4 Parafusos 1/4 X 3/4requisitos- Revestida Em Tecido corino lavavel De Alta Qualidade. Modelo: Cadeira Caixa Pistão A Gás, cor a ser definida pela administração, manual de instalação e garantia de fábrica 12 meses.	UN	3	281,66	844,99

Item	Descrição	Un	Quant. estimada	Vlr Médio Unit. (R$)	Vlr Médio Total (R$)
2	**Cadeira ISO plástica empilhável** Material / Composição: Assento Encosto em plástico (Polipropileno Ultra) com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó de alta qualidade, garantindo maior durabilidade ao produto Altura do Assento ao Chão: 46 cm Altura do Encosto: 41 cm Largura do Assento: 45 cm Profundidade do Assento: 38 cm Largura do Encosto: 44 cm Altura total da Cadeira: 84 cm Empilhamento máximo recomendado: 10 unidades Peso Recomendado: 120 kg Conteúdo da Embalagem: 01 Cadeira.	UN	20	119,70	2.394,07

3	**Cama Fowler automatizada elétrica** com colchão D33 impermeável. Cama fowler automotizada Elétrica com Colchão D33 Impermeável, Cama Fowler Automatizada Cabeceira e peseira removíveis produzida em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) 100% virgem de fácil limpeza e esterilização de alta durabilidade e robustez. Estrutura do leito construido em longarinas de Aço ASTM A36 de 3mm perfilados em U. Base tubular 50 x 30 x 2, 00 mm com pés recuados. Estrado do leito articulado em tubos de aço-carbono SAE 1020 dobrados de 20x20mm com espessura de 2mm e guias de reforços construidos em lubos 40 x 20 x 2mm, Leito articulado produzido em placas de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) 100% virgem de fácil limpeza e esterilização, de alta durabilidade e robustez. Permite montagem e desmontagem com um simples encaixe por click. Grades laterais quadruplas obedecondo às normas NBR IEC 60601-2-52, articuláveis e independentes fabricadas em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) 100% virgem de fácil limpeza e esterilização de alta durabilidade, robustez e inteiriças que em conjunto fecham o leito proporcionando maior segurança ao paciente, com sistema de retração linear, através de amortecedor pneumático que permite o recolhimento para abaixo do leito, facilitando a transferência do paciente, com sistema de segurança trava e destrava, Display com indicação do ângulo de	UN	4	7.904,04	31.616,17

	inclinação fixado nas laterais, Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Permas. Vascular, Cardiaco e Elevação do Leito por atuador elétrico duplo, blindado para os movimentos Fowler e um atuador linear de 150mm blindado para elevação do leito, de tecnologia alema atuando em 110/220 volts (bivolt automático) através de controle remoto a fio. Sistema de elevação de leito, dorso e pés dotados de buchas de nylon e arruelas de nylon, eliminando qualquer atrito mecânico de ferro com ferro. Tratamento com sistema antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster, polimerizado em estufa, promovendo resistência química e mecânica. Acompanha Rodizios de 06" com garfo Injetado em polipropileno de alta resistência. Cabeçote giratório com 2 pistas de esfera. Freio total (roda e giro). Roda com banda de rodagem feita de borracha termoplástica e núcleo em polipropileno. Mancal com rolamento central de esferas e calotas antifios. Dureza de banda de rodagem: 65 Shore A Faixa de temperatura de trabalho -10°C a 60°C. Quatro pontos com suporte para soro. Mínimo 7 (movimentos) posições , capacidade mínima 200KG. +COLCHÃO HOSPITALAR com lâmina de bloco único espuma 100% Poliuretano Revestimento em material sintético laminado em poliéster de vinila (PVC) com tecido e zíper 100% poliéster de fácil higienização, com densidade D28, costurado				

Item	Descrição	Un	Quant. estimada	Vlr Médio Unit. (R$)	Vlr Médio Total (R$)
	eletronicamente, com acabamento com zíper a ilhós para respiro. Colchão certificado pelo Inmetro, de acordo com a portaria número 79/2011. DIMENSÕES: 1, 88 X 0, 88 X 0, 12 cor a ser definida pela administração. Manual de funcionamento, garantia de fábrica de acordo com a lei.				
4	**Câmara para conservação de imunobiológicos - 280 litros.** Câmara para conservação de imunobiológicos 280 litros 42Faixa de temperatura de +2°C a +8°C; 42Ajuste de fábrica em 4°C; 42Controlador digital microprocessado de alta resolução; €42Resolução de 0, 1°C para indicação da temperatura; 42Dois sensores NTC dedicados ao monitoramento; 42Sensor interno imerso em solução de etilenoglicol e glicerina; 42Sensor dedicado à linha de refrigeração; 42Gabinete interno em aço inoxidável AISI 304 polido; 42Gabinete externo em aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo; 42Porta frontal em vidro duplo especial; €42Sistema antiembaçante; €42Gaxeta magnética com sistema de alívio de pressão interna; €42Isolamento térmico mínimo de 70 mm; €42Gás refrigerante R404A, 100% livre de CFC; 42Tensões 110V; 42Mínimo 8 prateleiras 42Capacidade de 280 litros. , manual de funcionamento, garantia de fábrica de acordo com a lei.	UN	2	15.775,96	31.551,93

5	**Carrinho de bebê reversível, similar ou de melhor qualidade ao milano iii, cor preto/cobre.** Carrinho infantil destinado ao transporte e passeio de bebês e crianças, com estrutura resistente e estável, acabamento de qualidade e capacidade de suporte de até 15 kg, adequado para utilização desde os primeiros meses de vida, conforme especificação e indicação do fabricante. Deverá possuir cabo/alça reversível, permitindo alterar a posição de condução do carrinho e possibilitando que a criança permaneça voltada para o responsável ou para o sentido do passeio, proporcionando maior versatilidade e contato visual durante a utilização. Deverá possuir encosto reclinável e regulável em , no mínimo, 4 (quatro) posições, permitindo adequação da posição da criança para descanso, passeio e observação do ambiente, proporcionando maior conforto durante o uso. O sistema de fechamento deverá ser prático e seguro, com mecanismo que possibilite o desarme automático do encosto durante o fechamento, facilitando o armazenamento e transporte do equipamento. Deverá possuir assento acolchoado, revestido com material confortável, resistente e de fácil higienização, proporcionando comodidade à criança. O equipamento deverá contar com sistema de retenção por cinto de segurança de 5 (cinco) pontos, com ajuste adequado ao usuário e, preferencialmente, protetores acolchoados para	U M	15	1.216,66	18.250,00

	os ombros, garantindo maior segurança durante o passeio. Deverá possuir capota de proteção removível e retrátil, confeccionada em material resistente, destinada à proteção da criança contra exposição excessiva ao sol e demais condições externas durante o passeio. A capota deverá permitir regulagem conforme a necessidade de proteção e conforto. Deverá ser equipado com bandeja frontal removível, com compartimento destinado a porta-copos, proporcionando praticidade durante a utilização. Deverá possuir também cesto porta-objetos na parte inferior, preferencialmente confeccionado ou revestido com material que favoreça a ventilação e permita o transporte de acessórios, pertences e objetos de uso da criança. A estrutura deverá ser dotada de rodas quádruplas, com rodas dianteiras giratórias para facilitar a condução e realização de manobras, e sistema de rodas traseiras que proporcione estabilidade. Deverá possuir sistema de freios/estacionamento, permitindo manter o carrinho imobilizado quando necessário, proporcionando maior segurança durante sua utilização e estacionamento. O equipamento deverá apresentar estrutura resistente, acabamento adequado, boa estabilidade e facilidade de condução, sendo apropriado para utilização em ambientes internos e externos. Deverá possuir componentes projetados para facilitar a montagem, operação, fechamento, armazenamento				

Item	Descrição	Un	Quant. estimada	Vlr Médio Unit. (R$)	Vlr Médio Total (R$)
	e transporte, atendendo às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a produtos destinados ao transporte de crianças. Dimensões aproximadas quando aberto: 104, 5 cm de altura x 53, 5 cm de largura x 90, 5 cm de profundidade, admitindo-se variação compatível com o modelo ofertado. Peso aproximado: 8, 8 kg. Capacidade de carga: até 15 kg. Cor: preto com detalhes/acabamento cobre, ou combinação equivalente, conforme especificação do objeto. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, entregue em embalagem original, acompanhado de todos os componentes, acessórios e manual de instruções necessários ao seu perfeito funcionamento, devendo atender aos requisitos de segurança e certificações exigíveis para a categoria.				

Item	Descrição	Un	Quant. estimada	Vlr Médio Unit. (R$)	Vlr Médio Total (R$)
6	**Poltrona hospitalar articulável.** Construída em estrutura tubular com acabamento em pintura epoxi. Encosto assento pernas e braços com estofamento anatômico revestido em material sintético preto. Braços e pernas articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes) movimentos de fácil manuseio feitos por meio de pistão a gás. Dimensões aproximadas aberta 1, 63 m compr. x 0, 75 cm larg. x 0, 74 cm alt. Dimensões aproximadas fechada 0, 84 cm compr. x 0, 75 cm larg. x 1, 17 m alt. Medidas da embalagem: 1, 10 X 0, 80 X 1, 00 Cubagem: 0, 88 m3 Cor a ser definida pela administração Carga mínima: 110kg Cor a ser definida pela administração Manual de funcionamento, garantia de fábrica de acordo com a lei.	UN	10	1.147,41	11.474,17

Valor total estimado do registro de preços: R$ 96.131,33 (noventa e seis mil, cento e trinta e um reais e trinta e três centavos).

As quantidades indicadas são ESTIMADAS e correspondem ao limite máximo que poderá ser adquirido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes. A Administração não está obrigada a adquirir a totalidade registrada, podendo fazê-lo de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

Todos os itens são EXCLUSIVOS para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, observado o disposto no item 4.2.2 do Edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA — 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição destina-se a equipar as unidades vinculadas aos Departamentos de Educação e Cultura e de Saúde e Meio Ambiente do Município de São Bento Abade/MG, suprindo a necessidade de mobiliário e de equipamentos permanentes indispensáveis à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados à população.

As cadeiras caixa alta para balcão e as cadeiras ISO plásticas empilháveis (itens 1 e 2) destinam-se aos postos de atendimento e às áreas de espera e de uso coletivo das unidades dos Departamentos requisitantes, em substituição a mobiliário deteriorado pelo uso e para atender ao aumento da demanda de atendimento presencial.

A cama Fowler automatizada com colchão e a poltrona hospitalar articulável (itens 3 e 6) destinam-se ao atendimento e à acomodação de pacientes na rede municipal de saúde. O leito articulado com acionamento elétrico e grades laterais em conformidade com a NBR IEC 60601-2-52 reduz o risco de queda e de lesão por posicionamento, e permite o manejo do paciente pela equipe com menor esforço físico. A poltrona articulável viabiliza a permanência de pacientes em procedimentos de média duração e o acompanhamento por familiares.

A câmara para conservação de imunobiológicos de 280 litros (item 4) é necessária à manutenção dos imunobiológicos na faixa de +2 °C a +8 °C, com monitoramento contínuo de temperatura por sensor imerso em solução, condição indispensável à preservação da eficácia das vacinas sob guarda do Município. O equipamento substitui a conservação em refrigeradores não específicos, que não asseguram estabilidade térmica nem registro de temperatura.

Os carrinhos de bebê reversíveis (item 5) destinam-se ao apoio ao atendimento de crianças na primeira infância no âmbito das ações dos Departamentos requisitantes, permitindo o deslocamento seguro das crianças nas dependências das unidades e nas atividades externas acompanhadas.

A contratação está alinhada ao interesse público e ao planejamento da Administração Municipal, e tem por finalidade fortalecer a estrutura operacional dos Departamentos e proporcionar melhores condições para a prestação dos serviços públicos à população.

O parcelamento do objeto em itens independentes, com julgamento por menor preço unitário, amplia a competitividade e viabiliza a participação de fornecedores especializados em cada segmento (mobiliário, equipamento médico-assistencial e produto infantil), sem prejuízo do conjunto da contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos da Lei n.º 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Os bens objeto desta contratação enquadram-se nessa definição, razão pela qual se adota a modalidade Pregão, na forma eletrônica.

4. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2. As autorizações de fornecimento poderão ser emitidas durante toda a vigência da Ata.

4.3. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. A garantia dos bens subsiste após o término da vigência da Ata e do contrato, pelo prazo estabelecido no item 1.1.3 deste Termo de Referência, contado do recebimento definitivo de cada item.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será parcelado, mediante autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG conforme a necessidade dos órgãos participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo máximo de entrega é de 5 dias úteis, contados do recebimento de cada autorização de fornecimento.

5.3. Os bens deverão ser entregues, conforme a destinação de cada item, nos endereços indicados na autorização de fornecimento, nas unidades do Departamento de Educação e Cultura ou do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, no Município de São Bento Abade/MG, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

5.4. A entrega compreende o transporte, a descarga e a montagem dos bens no local indicado, sem custo adicional para o Município.

5.5. No ato da entrega deverão acompanhar os bens: Nota Fiscal; Manual de Operação em língua portuguesa; Manual de Manutenção, quando houver; Certificado ou Termo de Garantia; Catálogo de Peças, quando disponibilizado pelo fabricante; comprovação de registro ou notificação na ANVISA para os itens 3, 4 e 6; certificação do INMETRO para os produtos sujeitos a certificação compulsória; e demais documentos técnicos aplicáveis.

5.6. O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

5.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Recebimento provisório: ocorrerá no momento da entrega, para conferência dos quantitativos, da documentação e das condições aparentes dos bens. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

5.9. Recebimento definitivo: ocorrerá após a conferência técnica realizada pelo fiscal do contrato, que verificará o atendimento às especificações deste Termo de Referência; o funcionamento de todos os sistemas do equipamento; a integridade estrutural; o funcionamento dos dispositivos de segurança; a documentação técnica; os acessórios obrigatórios; e a conformidade com a proposta vencedora.

5.10. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção do bem no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e no Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

g) Indicar, na autorização de fornecimento, o local exato de entrega de cada item.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia;

b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia;

h) Fornecer todos os acessórios, componentes, dispositivos de segurança e documentação técnica previstos neste Termo de Referência;

i) Realizar a montagem e a instalação dos bens no local de entrega e, quando necessário ao uso do equipamento, orientar a equipe do Município quanto à sua operação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. Ficam designadas como Fiscais do Contrato as servidoras *Letícia da Silveira Bastos Ferreira*, para acompanhar e fiscalizar as aquisições destinadas ao Departamento de Saúde e Meio Ambiente, *e Caline Maciel de Paulo Barbosa*, para acompanhar e fiscalizar as aquisições destinadas ao Departamento de Educação e Cultura. Compete às servidoras designadas acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução ou ao fornecimento, adotando ou solicitando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO

10.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no item 20 do Edital.

10.2. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sem prejuízo da atualização e da alteração dos preços registrados na forma do item 14.5 do Edital.

10.3. O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta;

b) Para análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota já constante do processo quando da análise do equilíbrio anterior e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário, o equilíbrio será negado.

10.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 10 (dez) dias úteis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se à contratação as infrações e sanções administrativas previstas no item 21 do Edital e na Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IX), sem prejuízo do cancelamento do registro na forma do item 14.6 do Edital, observado o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui os orçamentos, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Nadir Machado Pereira
Departamento de Educação e Cultura

Ualisson Quened Costa de Oliveira
Departamento de Saúde e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29
e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2026

SESSÃO PÚBLICA
28/10/2026, às 10 horas

LOCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Campo	Preenchimento
NOME DE FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSC. EST.	
OPTANTE PELO SIMPLES?	SIM () NÃO ()
ENDEREÇO	
BAIRRO / CIDADE	
CEP / E-MAIL	
TELEFONE	
CONTATO DA LICITANTE / TELEFONE	
BANCO / AGÊNCIA / CONTA	

A descrição completa de cada item é a constante do Anexo I – Termo de Referência, que integra esta proposta independentemente de transcrição.

PROPOSTA

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca/ Modelo/ Série (caso tenha)	Vlr Unit. (R$)	Vlr Total (R$)
1	Cadeira caixa alta para balcão/recepção	UN	3			
2	Cadeira ISO plástica empilhável	UN	20			
3	Cama Fowler automatizada elétrica com colchão D33 impermeável	UN	4			
4	Câmara para conservação de imunobiológicos - 280 litros	UN	2			
5	Carrinho de bebê reversível	UN	15			
6	Poltrona hospitalar articulável	UN	10			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA
R$ _____ (_____)

A EMPRESA DECLARA QUE:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como os gastos com transporte, montagem e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de entrega observará o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, contado do recebimento da autorização de fornecimento;
- Não possui como sócio, gerente ou diretor servidor da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, nem cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau destes.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações com preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG

AO (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA:

EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A., ETC.), ENDEREÇO COMPLETO], INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R$ 360.000,00;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R$ 4.800.000,00;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS TERMOS DA LC 123/2006.

OBSERVAÇÕES: ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME, EPP OU MEI. A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, QUE CUMPRE PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026, E QUE AS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 - Centro, São Bento Abade/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º, doravante designada FORNECEDOR REGISTRADO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 029/2026, para registro de preços, e a homologação exarada nos autos do Processo Licitatório n.º 120/2026, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) e nas condições a seguir, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, especialmente de seus arts. 82 a 86, e da Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente destinado aos Departamentos de Educação e Cultura e de Saúde e Meio Ambiente do Município de São Bento Abade/MG, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

PREÇOS REGISTRADOS

Item	**Descrição**	**Un**	**Quant. estimada**	**Marca/Modelo/Série**	**Valor unitário registrado (R$)**	**Valor total (R$)**

FORNECEDOR REGISTRADO

Razão social: _____ CNPJ: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.1. O órgão gerenciador desta Ata é o Município de São Bento Abade/MG, por meio do Departamento de Administração e Recursos Humanos.

2.2. São órgãos participantes o Departamento de Educação e Cultura e o Departamento de Saúde e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. A presente Ata terá vigência de 1 (um) ano, com início em ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2. O contrato decorrente desta Ata terá sua vigência estabelecida na forma do item 4.3 do Termo de Referência, observado o parágrafo único do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA– DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

4.1. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, na forma do art. 83 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2. É assegurada ao fornecedor registrado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, na hipótese de a Administração optar pela licitação específica de que trata o subitem anterior.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O fornecimento será parcelado, mediante autorização de fornecimento, observados o prazo, o local e os critérios de aceitação estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

5.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. A atualização periódica e a alteração dos preços registrados observarão o disposto no item 14.5 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses e na forma do item 14.6 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO À ADESÃO

8.1. Não será permitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, ficando sua utilização restrita aos órgãos participantes identificados no Edital e nesta Ata..

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DESTA ATA.

9.1. A contratação decorrente desta Ata será formalizada na forma do item 16 do Edital, adotando-se a minuta constante do Anexo IX do Edital quando for celebrado Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS SANÇÕES.

10.1. As obrigações das partes são as estabelecidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

10.2. As infrações e sanções administrativas são as previstas no item 21 do Edital, sem prejuízo do cancelamento do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão desta Ata de Registro de Preços e o acompanhamento e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração, observados o item 9 do Termo de Referência, as atribuições estabelecidas em regulamento municipal e os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Ficam indicados os seguintes responsáveis, cuja atuação dependerá de formalização da designação pela autoridade competente:

Gestor: _____.

Cargo: _____.

Matrícula: _____.

Fiscal: _____.

Cargo: _____.

Matrícula: _____.

11.3. Compete ao gestor acompanhar a vigência da Ata, controlar os quantitativos e os saldos registrados, coordenar as atividades de fiscalização e encaminhar à autoridade competente as questões relativas à atualização dos preços, à prorrogação, ao cancelamento do registro e à aplicação de sanções.

11.4. Compete ao fiscal acompanhar os fornecimentos, verificar sua conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento da contratação, registrar as ocorrências, solicitar a correção de irregularidades e atestar os documentos relativos aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, no âmbito de suas atribuições.

11.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que exigirem decisão ou providência além de sua competência, para encaminhamento à autoridade competente.

11.6. Nos afastamentos ou impedimentos dos responsáveis, atuarão os respectivos substitutos formalmente designados. A substituição do gestor ou do fiscal poderá ser realizada por ato administrativo próprio, comunicado ao fornecedor registrado, independentemente de alteração desta Ata.

11.7. Os instrumentos das contratações decorrentes desta Ata deverão identificar os respectivos responsáveis pela gestão e pela fiscalização, admitida a atuação dos servidores acima indicados, desde que abrangida pelo ato de designação.

11.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a divulgação desta Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

....., DE DE 2026.

Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR – MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG

Responsável
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:
1. Nome:
Documento:
Assinatura:
2. Nome:
Documento:
Assinatura: